



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 1.498/07, de 13 de julho de 2007

“Autoriza ao Poder Executivo Municipal celebrar contratos de cessão de uso de bens de seu patrimônio com organizações não governamentais, na forma que dispõe e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Silvânia, no uso de sua competência e atribuições, com fulcro nos artigos 30, inciso I, da Constituição Federal, e 64, inciso I, da Constituição do Estado de Goiás, tendo em vista o superior e predominante interesse da Administração, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos de cessão de uso para empréstimo gratuito de coisa não fungível, a ser restituída quanto findo o motivo gerador da cessão, com ONGs – Organizações Não Governamentais constituídas para fins altruísticos, sociais ou de apoio às atividades produtivas desenvolvidas no Município de Silvânia.

Art. 2º. – Poderão ser beneficiárias dos contratos referidos no art. 1º desta Lei Municipal, as ONGs – Organizações Não Governamentais que se comprometam a usar o bem que lhe é cedido dentro dos limites do Município de Silvânia, constituindo motivo para rescisão contratual, mediante simples ato administrativo, a desobediência a este requisito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas e quaisquer disposições em contrário.

Silvânia, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de julho de 2007.

João Correa Caixeta